



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Nota 652/2024-BCB/Demap/Dilic
PE 239480

Brasília, 23 de setembro de 2024.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO BACEN/DEMAP Nº 837/2024.

Sra. Chefe da Dilic, substituta,

Trata-se da solicitação para elaboração do primeiro apostilamento ao Contrato firmado com a **Welcome Serviços e Eventos LTDA**, com o objetivo de reajustar os preços contratados.

2. O Contrato Bacen/Demap nº 837, de 7.3.2024 (doc. 107), cujo objeto é a contratação de serviços comuns de planejamento, organização, execução e fornecimento de materiais para eventos do Banco Central do Brasil, foi celebrado com vigência inicial de 12 meses, compreendendo o período de **10.4.2024 a 10.4.2025**, pelo valor global estimado de **R\$1.652.860,00**.

3. O reajuste de preços está previsto na Cláusula Sétima do Contrato, *in verbis*:

“7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.”

4. Apesar da cláusula citada apontar julho/2023 como data do orçamento estimado, a data correta é 18/08/2023, conforme consta do despacho da área requisitante (doc. 111), pois, como as últimas pesquisas de preço e o fechamento da estimativa de orçamento foram realizados em agosto/2023, é inconduzente termos a data-base do reajuste em julho/2023. **Posto isto, sugiro que seja realizada a correção da referida cláusula contratual no próximo aditivo contratual.**

5. Dessa forma, considerando a data do orçamento estimado, em agosto/2023¹, e

¹ Lei 14.133/21

Art. 25 [...]

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado** e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (grifo nosso)

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

tendo por base o período contratual, assim como os índices divulgados para o IPCA (doc. 112), foi calculado o índice de reajuste, conforme demonstrado abaixo:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = valores dos reajustes procurados;
V = valores a serem reajustados;
I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos e de preços correspondente ao mês da apresentação da proposta
I = índice relativo à data prevista para o cálculo do reajuste

O reajuste R deverá ser somado ao valor inicial V para se achar os novos valores contratuais $V' = R + V$

agosto ₂₀₂₄	6966,50
I agosto ₂₀₂₃	6683,28

6. Com base na fórmula e índices acima, calculou-se o percentual de reajuste de **4,24%**, o qual foi aplicado na Planilha de Custos atualmente vigente (doc. 114).

7. Conforme planilha supramencionada, o valor global estimado dos serviços para 12 meses passará de R\$1.652.860,00 para **R\$1.722.922,53**, com efeitos financeiros a contar de 18.8.24.

8. O valor global estimado do ajuste é de **R\$55.023,77**, conforme consulta ao SIGEF (doc. 113) e memória de cálculo abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Diferenças a vencer (com fins de atualização orçamentária)

Valor global vigente:	R\$ 1.652.860,00
Valor já executado (cf. Sigef)	R\$ 355.129,59
Saldo a ser reajustado	R\$ 1.297.730,41
Valor residual reajustado:	R\$ 1.352.754,18
Reajuste:	55.023,77
Diferenças:	R\$ 55.023,77

DIFERENÇAS VENCIDAS - com fins de repasse imediato à contratada	R\$ -
DIFERENÇAS A VENCER - com fins de complementação orçamentária	R\$ 55.023,77
TOTAL DO AJUSTE	R\$ 55.023,77
Garantia	R\$ 85.394,19

9. Encontra-se nos autos apólice de seguro garantia no valor de R\$82.643,00, com vigência até 22.4.2025 (doc. 190), porém ainda não encaminhada para análise da Dipac/Suadm. Com a formalização do presente instrumento, a contratada terá o prazo de 10 dias úteis, prorrogável por igual período a critério do BC, para apresentar endosso alterando o valor do seguro garantia para **R\$85.394,19**, correspondente a 5% do valor total estimado atualizado do contrato.

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

10. Diante do exposto, concluída a nossa análise nos termos da presente Nota, sugerimos o encaminhamento dos autos:

- a) inicialmente, ao Sr. Chefe-Adjunto do Demap para ciência e concordância; em seguida,
- b) à Comun/Publi/Corps para manifestação quanto aos cálculos da presente Nota e, se de acordo, concessão do reajuste, que poderá ser realizado mediante apostilamento.

11. Por último, cabe esclarecer que, antes da concessão do reajuste, o gestor do contrato deverá providenciar a declaração de compatibilidade orçamentária e financeira e a autorização da despesa pela autoridade competente.

(assinado e datado eletronicamente)
2.255.507-2 - Daniel Gonçalves Guimarães
Supervisor Operacional II – Demap/Dilic/Sucon

(assinado e datado eletronicamente)
8.121.087-6 – Paulo Ieiri Morishigue
Coordenador - Demap/Dilic/Sucon

De acordo. Ao Sr. Chefe-Adjunto do Demap, conforme parágrafo 10 supra. Ao final, concedido o reajuste, o processo deverá retornar ao Demap/Dilic/Sucon para registro no sistema Compras Contratos.

(assinado e datado eletronicamente)
6.002.075-X – Juliana Medeiros de Oliveira Rebouças
Chefe de Subunidade, substituta – Demap/Dilic